



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2015**

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N. 042/2015 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 03 de novembro de 2015, às 14h00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **aquisição de peças do sistema elétrico de veículos, caminhões e máquinas pesadas, inclusa mão de obra de manutenção e instalação**, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: ZANCO & TEIXEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.597/0001-95:

**LOTE 1 - Veículos pesados**

Item	Qtde	Unid.	Tipo de peça/equipamento/Mão de obra	Tipo de Veículo/Caminhão/ Máquina/ Marca	Unit.	Total
1	9	unid.	Motor Part.	Caminhão Ford F 14000 HD	R\$ 1.721,25	R\$ 15.491,25
2	9	unid.	Alternador	Caminhão Ford F 14000 HD	R\$ 1.051,25	R\$ 9.461,27
3	3	unid.	Bateria 150 AH	Caminhão Ford F 14000 HD	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
4	6	unid.	Farol Dianteiro	Caminhão Ford F 14000 HD	R\$ 353,75	R\$ 2.122,52
5	6	unid.	Lanterna Dianteira	Caminhão Ford F 14000 HD	R\$ 191,25	R\$ 1.147,50
6	6	unid.	Lanterna Traseira	Caminhão Ford F 14000 HD	R\$ 152,50	R\$ 914,99
7	3	unid.	Motor Part.	Caminhão Ford F 11000	R\$ 1.785,00	R\$ 5.355,00
8	3	unid.	Alternador	Caminhão Ford F 11000	R\$ 1.145,00	R\$ 3.435,01
9	1	unid.	Bateria 150 AH	Caminhão Ford F 11000	R\$ 735,00	R\$ 735,00
10	3	unid.	Farol Dianteiro	Caminhão Ford F 11000	R\$ 299,50	R\$ 898,49
11	2	unid.	Lanterna Dianteira	Caminhão Ford F 11000	R\$ 175,00	R\$ 350,00
12	2	unid.	Lanterna Traseira	Caminhão Ford F 11000	R\$ 156,25	R\$ 312,50
13	12	unid.	Motor Part.	Caminhão Volks 17.210	R\$ 1.903,75	R\$ 22.844,97
14	12	unid.	Alternador	Caminhão Volks 17.210	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
15	4	unid.	Bateria 150 AH	Caminhão Volks 17.210	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
16	8	unid.	Farol Dianteiro	Caminhão Volks 17.210	R\$ 372,50	R\$ 2.980,02
17	8	unid.	Lanterna Dianteira	Caminhão Volks 17.210	R\$ 152,50	R\$ 1.219,98
18	8	unid.	Lanterna Traseira	Caminhão Volks 17.210	R\$ 159,25	R\$ 1.273,98
19	3	unid.	Motor Part.	Caminhão Volks 608	R\$ 1.649,75	R\$ 4.949,26
20	3	unid.	Alternador	Caminhão Volks 608	R\$ 1.405,00	R\$ 4.214,99
21	1	unid.	Bateria 150 AH	Caminhão Volks 608	R\$ 735,00	R\$ 735,00
22	2	unid.	Farol Dianteiro	Caminhão Volks 608	R\$ 248,50	R\$ 497,00
23	2	unid.	Lanterna Dianteira	Caminhão Volks 608	R\$ 150,00	R\$ 300,00
24	2	unid.	Lanterna Traseira	Caminhão Volks 608	R\$ 157,50	R\$ 315,00



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

25	3	unid.	Motor Part.	Caminhão Volks 12.140	R\$ 1.437,50	R\$ 4.312,51
26	3	unid.	Alternador	Caminhão Volks 12.140	R\$ 1.262,50	R\$ 3.787,49
27	1	unid.	Bateria 150 AH	Caminhão Volks 12.140	R\$ 735,00	R\$ 735,00
28	2	unid.	Farol Dianteiro	Caminhão Volks 12.140	R\$ 364,75	R\$ 729,50
29	2	unid.	Lanterna Dianteira	Caminhão Volks 12.140	R\$ 153,50	R\$ 307,01
30	2	unid.	Lanterna Traseira	Caminhão Volks 12.140	R\$ 158,50	R\$ 317,00
31	3	unid.	Motor Part.	Caminhão Mercedes 1513	R\$ 1.673,75	R\$ 5.021,26
32	3	unid.	Alternador	Caminhão Mercedes 1513	R\$ 1.438,75	R\$ 4.316,24
33	1	unid.	Bateria 150 AH	Caminhão Mercedes 1513	R\$ 735,00	R\$ 735,00
34	4	unid.	Farol Dianteiro	Caminhão Mercedes 1513	R\$ 209,87	R\$ 839,49
35	4	unid.	Lanterna Dianteira	Caminhão Mercedes 1513	R\$ 145,00	R\$ 579,99
36	4	unid.	Lanterna Traseira	Caminhão Mercedes 1513	R\$ 153,00	R\$ 612,00
37	6	unid.	Motor Part.	Caminhão Mercedes 1113	R\$ 1.668,75	R\$ 10.012,50
38	6	unid.	Alternador	Caminhão Mercedes 1113	R\$ 1.426,25	R\$ 8.557,52
39	2	unid.	Bateria 150 AH	Caminhão Mercedes 1113	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
40	8	unid.	Farol Dianteiro	Caminhão Mercedes 1113	R\$ 212,50	R\$ 1.699,98
41	4	unid.	Lanterna Dianteira	Caminhão Mercedes 1113	R\$ 142,50	R\$ 570,00
42	4	unid.	Lanterna Traseira	Caminhão Mercedes 1113	R\$ 151,75	R\$ 606,99
43	3	unid.	Motor Part.	Micro-ônibus Agrale	R\$ 1.585,00	R\$ 4.754,99
44	3	unid.	Alternador	Micro-ônibus Agrale	R\$ 1.492,50	R\$ 4.477,50
45	1	unid.	Bateria 150 AH	Micro-ônibus Agrale	R\$ 735,00	R\$ 735,00
46	4	unid.	Farol Dianteiro	Micro-ônibus Agrale	R\$ 286,25	R\$ 1.145,01
47	2	unid.	Lanterna Dianteira	Micro-ônibus Agrale	R\$ 180,00	R\$ 360,00
48	2	unid.	Lanterna Traseira	Micro-ônibus Agrale	R\$ 185,00	R\$ 370,01
49	12	unid.	Motor Part.	Toyota Bandeirantes	R\$ 1.632,50	R\$ 19.590,03
50	12	unid.	Alternador	Toyota Bandeirantes	R\$ 1.345,00	R\$ 16.139,97
51	4	unid.	Bateria 145 AH	Toyota Bandeirantes	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
52	8	unid.	Farol Dianteiro	Toyota Bandeirantes	R\$ 235,00	R\$ 1.879,98
53	8	unid.	Lanterna Dianteira	Toyota Bandeirantes	R\$ 155,00	R\$ 1.240,02
54	8	unid.	Lanterna Traseira	Toyota Bandeirantes	R\$ 158,50	R\$ 1.267,98
55	3	unid.	Motor Part.	Retroescavadeira 4x2 MF 86	R\$ 1.706,25	R\$ 5.118,75
56	3	unid.	Alternador	Retroescavadeira 4x2 MF 86	R\$ 1.423,75	R\$ 4.271,24
57	1	unid.	Bateria 100 AH	Retroescavadeira 4x2 MF 86	R\$ 695,00	R\$ 695,00
58	4	unid.	Farol Dianteiro	Retroescavadeira 4x2 MF 86	R\$ 191,25	R\$ 765,00
59	4	unid.	Lanterna Dianteira	Retroescavadeira 4x2 MF 86	R\$ 197,50	R\$ 789,99
60	4	unid.	Lanterna Traseira	Retroescavadeira 4x2 MF 86	R\$ 199,00	R\$ 795,99
61	3	unid.	Motor Part.	Retroescavadeira 4x4 Cat 416e	R\$ 2.027,00	R\$ 6.081,01
62	3	unid.	Alternador	Retroescavadeira 4x4 Cat 416e	R\$ 1.601,25	R\$ 4.803,75
63	1	unid.	Bateria 100 AH	Retroescavadeira 4x4 Cat 416e	R\$ 695,00	R\$ 695,00
64	4	unid.	Farol Dianteiro	Retroescavadeira 4x4 Cat 416e	R\$ 218,50	R\$ 873,99
65	4	unid.	Lanterna Dianteira	Retroescavadeira 4x4 Cat 416e	R\$ 204,50	R\$ 818,01
66	4	unid.	Lanterna Traseira	Retroescavadeira 4x4 Cat 416e	R\$ 202,50	R\$ 810,00
67	3	unid.	Motor Part.	Escavadeira Poclain	R\$ 1.721,25	R\$ 5.163,75
68	3	unid.	Alternador	Escavadeira Poclain	R\$ 1.593,75	R\$ 4.781,25
69	1	unid.	Bateria 150 AH	Escavadeira Poclain	R\$ 750,00	R\$ 750,00
70	4	unid.	Farol Dianteiro	Escavadeira Poclain	R\$ 203,75	R\$ 815,01
71	2	unid.	Lanterna Dianteira	Escavadeira Poclain	R\$ 191,75	R\$ 383,51
72	2	unid.	Lanterna Traseira	Escavadeira Poclain	R\$ 198,75	R\$ 397,50
73	3	unid.	Motor Part.	Rolo Pneus	R\$ 1.491,25	R\$ 4.473,74
74	3	unid.	Alternador	Rolo Pneus	R\$ 1.261,88	R\$ 3.785,63
75	1	unid.	Bateria 145 AH	Rolo Pneus	R\$ 750,00	R\$ 750,00
76	2	unid.	Farol Dianteiro	Rolo Pneus	R\$ 208,75	R\$ 417,50
77	2	unid.	Lanterna Dianteira	Rolo Pneus	R\$ 172,25	R\$ 344,51
78	2	unid.	Lanterna Traseira	Rolo Pneus	R\$ 203,00	R\$ 406,01
79	3	unid.	Motor Part.	Rolo Comp. AP 21	R\$ 1.702,50	R\$ 5.107,50
80	3	unid.	Alternador	Rolo Comp. AP 21	R\$ 1.505,25	R\$ 4.515,75
81	1	unid.	Bateria 145 AH	Rolo Comp. AP 21	R\$ 750,00	R\$ 750,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

82	2	unid.	Farol Dianteiro	Rolo Comp. AP 21	R\$ 238,50	R\$ 477,00
83	2	unid.	Lanterna Dianteira	Rolo Comp. AP 21	R\$ 210,00	R\$ 420,00
84	2	unid.	Lanterna Traseira	Rolo Comp. AP 21	R\$ 223,75	R\$ 447,50
85	3	unid.	Motor Part.	Rolo Comp. SPV 68	R\$ 1.714,25	R\$ 5.142,76
86	3	unid.	Alternador	Rolo Comp. SPV 68	R\$ 1.032,00	R\$ 3.096,00
87	1	unid.	Bateria 145 AH	Rolo Comp. SPV 68	R\$ 750,00	R\$ 750,00
88	2	unid.	Farol Dianteiro	Rolo Comp. SPV 68	R\$ 232,25	R\$ 464,51
89	2	unid.	Lanterna Dianteira	Rolo Comp. SPV 68	R\$ 184,75	R\$ 369,50
90	2	unid.	Lanterna Traseira	Rolo Comp. SPV 68	R\$ 210,00	R\$ 420,00
91	3	unid.	Motor Part.	Vibro Acabadora C124	R\$ 1.756,25	R\$ 5.268,76
92	3	unid.	Alternador	Vibro Acabadora C124	R\$ 1.530,00	R\$ 4.590,00
93	2	unid.	Bateria 100 AH	Vibro Acabadora C124	R\$ 725,00	R\$ 1.450,01
94	4	unid.	Farol Dianteiro	Vibro Acabadora C124	R\$ 228,50	R\$ 914,01
95	4	unid.	Lanterna Dianteira	Vibro Acabadora C124	R\$ 176,00	R\$ 704,01
96	4	unid.	Lanterna Traseira	Vibro Acabadora C124	R\$ 207,75	R\$ 831,00
97	3	unid.	Motor Part.	Moto Niveladora Cat 120g	R\$ 2.484,50	R\$ 7.453,51
98	3	unid.	Alternador	Moto Niveladora Cat 120g	R\$ 2.157,00	R\$ 6.471,00
99	2	unid.	Bateria 100 AH	Moto Niveladora Cat 120g	R\$ 725,00	R\$ 1.450,01
100	4	unid.	Farol Dianteiro	Moto Niveladora Cat 120g	R\$ 552,75	R\$ 2.211,00
101	2	unid.	Lanterna Dianteira	Moto Niveladora Cat 120g	R\$ 178,50	R\$ 357,00
102	2	unid.	Lanterna Traseira	Moto Niveladora Cat 120g	R\$ 197,00	R\$ 394,01
103	3	unid.	Motor Part.	Carregadeira W20	R\$ 1.629,25	R\$ 4.887,74
104	3	unid.	Alternador	Carregadeira W20	R\$ 1.512,50	R\$ 4.537,51
105	2	unid.	Bateria 100 AH	Carregadeira W20	R\$ 725,00	R\$ 1.450,01
106	2	unid.	Farol Dianteiro	Carregadeira W20	R\$ 221,25	R\$ 442,50
107	2	unid.	Lanterna Dianteira	Carregadeira W20	R\$ 168,00	R\$ 336,00
108	2	unid.	Lanterna Traseira	Carregadeira W20	R\$ 193,25	R\$ 386,51
109	6	unid.	Motor Part.	Ônibus Mercedes 1113	R\$ 1.756,25	R\$ 10.537,52
110	6	unid.	Alternador	Ônibus Mercedes 1113	R\$ 1.567,50	R\$ 9.405,00
111	2	unid.	Bateria 100 AH	Ônibus Mercedes 1113	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
112	4	unid.	Farol Dianteiro	Ônibus Mercedes 1113	R\$ 245,00	R\$ 980,01
113	4	unid.	Lanterna Dianteira	Ônibus Mercedes 1113	R\$ 166,25	R\$ 665,01
114	4	unid.	Lanterna Traseira	Ônibus Mercedes 1113	R\$ 193,00	R\$ 771,99
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 341.029,36</b>

**LOTE 2 - Veículos leves**

Item	Qtde	Unid.	Tipo de peça/equipamento/Mão de obra	Tipo de Veículo/Caminhão/Máquina/ Marca	Unit.	Total
1	9	unid.	Motor Partida	Volks Gol	R\$ 857,50	R\$ 7.717,48
2	9	unid.	Alternador	Volks Gol	R\$ 1.127,50	R\$ 10.147,48
3	3	unid.	Bateria 60 AH	Volks Gol	R\$ 372,50	R\$ 1.117,51
4	6	unid.	Farol Dianteiro	Volks Gol	R\$ 314,25	R\$ 1.885,50
5	6	unid.	Lanterna Dianteira	Volks Gol	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
6	6	unid.	Lanterna Traseira	Volks Gol	R\$ 202,50	R\$ 1.215,00
7	6	unid.	Motor Partida	Volks Voyage	R\$ 850,00	R\$ 5.099,99
8	6	unid.	Alternador	Volks Voyage	R\$ 1.125,00	R\$ 6.750,00
9	2	unid.	Bateria 60 AH	Volks Voyage	R\$ 372,50	R\$ 745,01
10	4	unid.	Farol Dianteiro	Volks Voyage	R\$ 321,25	R\$ 1.284,99
11	4	unid.	Lanterna Dianteira	Volks Voyage	R\$ 175,75	R\$ 702,99
12	4	unid.	Lanterna Traseira	Volks Voyage	R\$ 218,75	R\$ 875,01
13	18	unid.	Motor Partida	Volks Kombi	R\$ 981,25	R\$ 17.662,46
14	18	unid.	Alternador	Volks Kombi	R\$ 1.121,75	R\$ 20.191,55
15	6	unid.	Bateria 60 AH	Volks Kombi	R\$ 372,50	R\$ 2.235,02
16	12	unid.	Farol Dianteiro	Volks Kombi	R\$ 222,47	R\$ 2.669,67
17	12	unid.	Lanterna Dianteira	Volks Kombi	R\$ 148,25	R\$ 1.779,03



18	12	unid.	Lanterna Traseira	Volks Kombi	R\$ 182,50	R\$ 2.189,97
19	9	unid.	Motor Partida	Chevrolet Corsa	R\$ 1.030,00	R\$ 9.269,98
20	9	unid.	Alternador	Chevrolet Corsa	R\$ 1.226,25	R\$ 11.036,25
21	3	unid.	Bateria 60 AH	Chevrolet Corsa	R\$ 372,50	R\$ 1.117,51
22	6	unid.	Farol Dianteiro	Chevrolet Corsa	R\$ 297,50	R\$ 1.785,02
23	6	unid.	Lanterna Dianteira	Chevrolet Corsa	R\$ 171,50	R\$ 1.029,02
24	6	unid.	Lanterna Traseira	Chevrolet Corsa	R\$ 216,25	R\$ 1.297,49
25	3	unid.	Motor Partida	Ford Escort	R\$ 958,75	R\$ 2.876,24
26	3	unid.	Alternador	Ford Escort	R\$ 1.185,75	R\$ 3.557,25
27	1	unid.	Bateria 60 AH	Ford Escort	R\$ 372,50	R\$ 372,50
28	2	unid.	Farol Dianteiro	Ford Escort	R\$ 361,25	R\$ 722,51
29	2	unid.	Lanterna Dianteira	Ford Escort	R\$ 188,75	R\$ 377,51
30	2	unid.	Lanterna Traseira	Ford Escort	R\$ 209,50	R\$ 419,00
31	3	unid.	Motor Partida	Volks Fusca	R\$ 1.008,75	R\$ 3.026,25
32	3	unid.	Alternador	Volks Fusca	R\$ 1.138,00	R\$ 3.413,99
33	1	unid.	Bateria 60 AH	Volks Fusca	R\$ 372,50	R\$ 372,50
34	2	unid.	Farol Dianteiro	Volks Fusca	R\$ 225,00	R\$ 450,00
35	2	unid.	Lanterna Dianteira	Volks Fusca	R\$ 175,00	R\$ 350,00
36	2	unid.	Lanterna Traseira	Volks Fusca	R\$ 186,75	R\$ 373,50
37	3	unid.	Motor Partida	Kia Sportage	R\$ 2.056,25	R\$ 6.168,76
38	3	unid.	Alternador	Kia Sportage	R\$ 1.796,25	R\$ 5.388,75
39	1	unid.	Bateria 90 AH	Kia Sportage	R\$ 748,75	R\$ 748,75
40	2	unid.	Farol Dianteiro	Kia Sportage	R\$ 558,75	R\$ 1.117,50
41	2	unid.	Lanterna Dianteira	Kia Sportage	R\$ 457,00	R\$ 914,00
42	2	unid.	Lanterna Traseira	Kia Sportage	R\$ 421,25	R\$ 842,51
43	3	unid.	Motor Partida	Fiat Strada	R\$ 1.332,50	R\$ 3.997,51
44	3	unid.	Alternador	Fiat Strada	R\$ 1.638,75	R\$ 4.916,25
45	1	unid.	Bateria 60 AH	Fiat Strada	R\$ 372,50	R\$ 372,50
46	2	unid.	Farol Dianteiro	Fiat Strada	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
47	2	unid.	Lanterna Dianteira	Fiat Strada	R\$ 201,00	R\$ 402,00
48	2	unid.	Lanterna Traseira	Fiat Strada	R\$ 433,00	R\$ 866,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 154.114,63</b>

**Valor total dos lotes: R\$ 495.143,99 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados nas propostas apresentadas, originárias do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 042/2015.

**1.2** - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

**2.1** – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo,



a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Serviços, devendo a licitante primeira classificada:

**2.1.1** - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

**2.1.2** - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**2.1.3** – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto n. 1447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

**3.3** – O pagamento referente ao objeto deste edital será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal. Serão efetuados os pagamentos mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, reservando-se esta no direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado, exigindo que sejam substituídos de maneira satisfatória sem ônus adicional. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao departamento de compras através do e-mail: [compras2506@hotmail.com](mailto:compras2506@hotmail.com) ou [darci@surg.com.br](mailto:darci@surg.com.br).

**3.4** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**3.5** - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**6.1** - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

**6.2** - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO**

**7.1** – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia.





de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

**7.2** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**7.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**7.4** - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**7.5** - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6** - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

**7.7** - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

**7.8** – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto n. 1447/2007.

**8.2** - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.3** - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**8.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**8.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.



**8.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**8.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor desta Ata o Sr. Darci Carraro, portador do R.G. n 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o n 287.261.039-15, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, na forma do Decreto n. 1.447/2007.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO**

**10.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**10.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 16 de novembro de 2015.

---

**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

---

**Darci Carraro**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

---

**ZANCO & TEIXEIRA LTDA ME**  
LICITANTE  
**CLAUDETE APARECIDA ALEBRANTE ZANCO**  
Representante legal

Testemunhas:

---

Nome:  
RG / CPF:

---

Nome:  
RG / CPF: